[MINUTA] AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 281.354,40.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **/**/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **/**/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia **/**/2026 às 09:01h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ******* de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
[MINUTA DO EDITAL Nº **/2026]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: **//2026**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **//2026 às 09:00h**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **//2026 às 09:00h**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **//2026 às 09:01h**
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 281.354,40.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (**SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**), REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o **Nº 06/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, **AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.3. A licitação será composta por 1 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2 Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará pelo preenchimento em campo específico do sistema eletrônico, com o valor na Moeda Real e com até duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

4.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.14. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (PELO VALOR MENSAL ESTIMADO).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %.

5.7.2. ATENÇÃO, o percentual final de desconto em relação ao valor estimado registrado no sistema resultará no valor da taxa de administração.

EXEMPLO: Se o último lance corresponder a 2% de desconto ao valor estimado, o valor da taxa de administração será de -2% (dois por cento negativo).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. A licitante convocada deverá encaminhar a proposta realinhada ao último lance ofertado juntamente com os documentos de habilitação, no prazo único de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Planilha de Composição de Custos Detalhada;

j) Demais documentos idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. Juntamente dos documentos de habilitação deverá ser enviada a proposta realinhada ao último lance.

7.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.3. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo estabelecido nos anexos deste Edital, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o definido Termo de Referência – Anexo II, em especial no item 5 do referido documento, a contar da data de Assinatura do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos local(is).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar se

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. As condições de recebimento do objeto são as constantes no item 7 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo II.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2 021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado (23/09/2026).

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ e no portal da transparência da CMV no sítio https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.
24.21.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
24.21.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.
24.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
24.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
24.21.6. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, ** de ** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

1.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

condição de participação.

1.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.3.1. O descumprimento do subitem 1.1. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.7. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.7.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.7.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.7.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.7.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.7.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.8. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

1.8.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

1.8.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.8.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

1.8.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

1.8.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.8.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

1.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.9.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

1.9.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

1.9.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.9.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.9.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

1.9.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.9.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 1.9.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

1.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência na prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de abastecimento de frota por meio de cartões, contemplando, no mínimo, 02 (dois) veículos, por período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não.

1.11.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados, desde que a documentação apresentada, em conjunto, comprove a experiência mínima exigida.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

1.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 106/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que caso seja contratada, disporá de rede credenciada compatível com as condições e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MÊS	60	**GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.	R$ 4.689,24	R$ 56.270,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES): R$ 281.354,40					
PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0%					
VALOR MENSAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 4.689,24					
VALOR ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 56.270,88					
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES) COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 281.354,40					

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinando-se à formação do orçamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. Para fins de julgamento das propostas, será observado o percentual máximo estimado da taxa de administração estabelecido neste instrumento.

1.7. Serão aceitos valores negativos para o percentual da taxa de administração.

1.8. Quantidades estimadas de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Quantidade estimada para 5 anos
1	Gasolina comum	Litro	5.571,57	27.857,85
2	Etanol hidratado	Litro	2.298,45	11.492,25
3	Óleo lubrificante para motor	Litro	34	140
4	Troca de filtro de óleo	Unidade	8	40
5	Troca de filtro de ar	Unidade	8	40
6	Troca de filtro de combustível	Unidade	8	40
7	Lavagem/higienização de veículo	Unidade	96	480

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Votuporanga dispõe de frota própria de veículos oficiais utilizada de forma permanente no desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais, incluindo deslocamentos de vereadores e servidores, transporte de documentos e materiais, cumprimento de agendas institucionais, viagens oficiais e demais atividades necessárias ao regular funcionamento do Poder Legislativo.

Além dos veículos automotores, a Câmara também utiliza máquinas e equipamentos de jardinagem movidos a gasolina, empregados na conservação das áreas externas da instituição, o que igualmente demanda fornecimento contínuo de combustível.

Para garantir a regular utilização da frota e desses equipamentos, mostra-se necessária a disponibilização contínua de combustíveis, especialmente gasolina e etanol, bem como de óleos lubrificantes, filtros, serviços de lavagem, higienização e demais produtos e serviços relacionados à conservação e operacionalização dos veículos oficiais.

A necessidade possui caráter permanente e continuado, uma vez que o abastecimento e os demais serviços associados à frota não se destinam a atender demanda eventual ou pontual, mas constituem atividades indispensáveis à manutenção da rotina administrativa da Câmara ao longo de todo o exercício.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 define como serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Essa definição consta do art. 6º, inciso XV, da Lei.

Além da garantia de fornecimento dos produtos e serviços, identifica-se a necessidade de aprimorar a forma de gerenciamento dessas despesas, mediante adoção de solução informatizada e integrada que permita centralizar as informações relativas aos abastecimentos e demais operações realizadas com a frota.

Atualmente, parte dos abastecimentos realizados durante viagens oficiais fora do Município de Votuporanga é custeada por meio de adiantamento, com posterior prestação de contas,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o que ocasiona fragmentação das informações e dificulta a consolidação automática de dados relacionados ao consumo dos veículos.

Com a contratação pretendida, busca-se que os abastecimentos, aquisições e serviços realizados sejam registrados em sistema informatizado único, permitindo maior controle sobre consumo, quilometragem, valores despendidos, estabelecimentos utilizados, condutores, histórico de transações e demais informações relevantes à gestão e fiscalização da frota.

A solução deverá, portanto, assegurar simultaneamente a continuidade do abastecimento e dos serviços necessários à operação dos veículos, bem como proporcionar maior eficiência administrativa, rastreabilidade, controle financeiro e melhor aproveitamento das informações gerenciais.

2.1. Da natureza continuada e da vigência contratual

Considerando que o abastecimento da frota, o fornecimento dos produtos correlatos e a execução dos demais serviços possuem natureza permanente e são necessários durante todo o período de funcionamento da Câmara, a contratação enquadra-se como serviço e fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dessa característica, entende-se adequada a celebração do contrato com vigência inicial de 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração a celebrar contratos de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

A adoção de vigência plurianual mostra-se vantajosa especialmente porque a solução exige implantação inicial do sistema informatizado, cadastramento dos veículos, condutores e usuários, parametrização de limites e restrições, emissão e distribuição dos cartões, configuração da rede credenciada e treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

A manutenção de uma mesma solução por período mais longo reduz a necessidade de repetição frequente dessas etapas de implantação, evita sucessivas migrações de sistemas e bases de dados, preserva o histórico das transações e indicadores da frota e proporciona maior continuidade administrativa.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Também se reduz a necessidade de realização recorrente de novos procedimentos licitatórios para atendimento de uma necessidade que possui caráter permanente, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos empregados no planejamento, processamento e acompanhamento das contratações.

A contratação por cinco anos não afasta o dever de acompanhamento permanente de sua vantajosidade. Nos termos do art. 106, a autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica da contratação plurianual e, no início de cada exercício, verificar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção. A Lei também assegura à Administração a possibilidade de extinguir o contrato, sem ônus, quando não houver disponibilidade orçamentária para sua continuidade ou quando o ajuste deixar de apresentar vantagem.

Deverá ser observada, ainda, a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, bem como a compatibilidade com o planejamento orçamentário aplicável, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 para contratos que ultrapassem um exercício financeiro.

Dessa forma, a fixação da vigência inicial em 60 (sessenta) meses mostra-se compatível com a natureza continuada do objeto e adequada sob os aspectos operacional e administrativo, desde que mantidas, ao longo da execução, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle das despesas relacionadas à frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão e utilização de cartões de pagamento em arranjo fechado, vinculados a rede credenciada própria da contratada.

A contratação deverá abranger o fornecimento de combustíveis, especialmente gasolina e etanol, bem como a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais produtos autorizados, além da prestação de serviços de lavagem, higienização e outros serviços correlatos necessários à conservação e operacionalização da frota, conforme condições e limites

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

estabelecidos no Termo de Referência.

A solução também deverá contemplar o abastecimento das máquinas e equipamentos de jardinagem movidos a gasolina, mediante cartão específico destinado a essa finalidade, permitindo que essas despesas sejam igualmente incorporadas ao sistema de gerenciamento e controle da Câmara.

O gerenciamento deverá ocorrer por meio de plataforma informatizada, acessível via internet, que permita o cadastramento e acompanhamento de veículos, motocicleta, máquinas, condutores, usuários e cartões, bem como a definição de limites, parâmetros e restrições de utilização. O sistema deverá possibilitar, ainda, o bloqueio e desbloqueio de cartões, o acompanhamento das transações realizadas e a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais.

As operações realizadas deverão ser registradas automaticamente no sistema, permitindo a formação de histórico individualizado por veículo, condutor ou cartão e a consolidação das informações relativas a abastecimentos, produtos e serviços adquiridos. Sempre que aplicável, deverão constar dados como estabelecimento, data e horário, quilometragem, tipo e quantidade de combustível, valor unitário, valor total e identificação do serviço ou produto adquirido.

A solução deverá possibilitar o acompanhamento de indicadores relevantes à gestão da frota, tais como média de consumo em quilômetros por litro, custo por quilômetro rodado, evolução das despesas, histórico de abastecimentos, preços praticados e eventuais inconsistências verificadas nas operações.

A contratada deverá fornecer inicialmente 08 (oito) cartões, sendo 04 destinados aos veículos oficiais, 01 à motocicleta, 01 às máquinas e equipamentos de jardinagem e 02 cartões reserva, todos sem custo adicional para a Câmara. Também não poderá haver cobrança pela emissão de cartões adicionais ou substitutivos decorrentes de perda, furto, roubo, extravio, defeito ou dano, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, aplicativo móvel compatível com Android e iOS, por meio do qual os motoristas possam consultar, no mínimo, os estabelecimentos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

credenciados mais próximos, facilitando a localização de postos durante os deslocamentos e viagens oficiais.

A rede credenciada deverá possuir capilaridade suficiente para o atendimento da frota no Município de Votuporanga e nas principais rotas utilizadas em viagens oficiais. Para o atendimento local, deverá ser assegurada quantidade mínima de postos no perímetro urbano do Município. Para os deslocamentos interestaduais, especialmente nos trajetos com destino a São Paulo/SP e Brasília/DF, a rede deverá possuir cobertura adequada ao longo das rodovias utilizadas, observando-se a distância máxima estabelecida entre postos credenciados.

A contratação deverá operar em regime pós-pago, sem transferência antecipada de recursos ou aquisição prévia de créditos. Os limites cadastrados nos cartões ou no sistema terão natureza exclusivamente gerencial e autorizativa. As despesas serão consolidadas em fatura mensal, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva realização das transações, conferência, ateste e regular liquidação da despesa.

A taxa de administração contratada deverá incidir exclusivamente sobre o valor efetivamente faturado no período, correspondente às transações regularmente realizadas e reconhecidas pela Administração, não sendo admitida sua incidência sobre limites financeiros, saldos ou valores meramente disponibilizados no sistema.

Dessa forma, a solução proposta reúne, em uma única contratação, os meios necessários para abastecimento, manutenção operacional, pagamento, controle, fiscalização e gerenciamento informatizado das despesas da frota, proporcionando maior rastreabilidade, centralização das informações, controle do consumo, redução de procedimentos manuais e melhores condições para acompanhamento da execução contratual e tomada de decisão administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Do Sistema de Abastecimento

4.1. A solução deverá constituir ferramenta integrada de controle e gestão dos combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e demais produtos e serviços abrangidos pela

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratação, bem como contemplar meio de pagamento das despesas realizadas junto aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar software de gestão acessível via internet, por meio do qual usuários previamente cadastrados e autenticados mediante credenciais individuais possam estabelecer parâmetros de utilização, realizar consultas, emitir relatórios gerenciais, solicitar cartões, cadastrar, alterar ou inativar veículos, equipamentos, condutores e usuários, efetuar manutenção de cadastros e executar as demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento da contratação.

4.3. As operações realizadas por meio do software de gestão deverão ser processadas em tempo real ou no menor intervalo tecnicamente necessário ao processamento da transação, produzindo efeitos imediatos quanto aos parâmetros, bloqueios, liberações e demais comandos executados pelos usuários autorizados.

4.4. Por ocasião de cada abastecimento, aquisição ou serviço realizado na rede credenciada, o sistema deverá validar a operação e registrar as informações necessárias ao controle, fiscalização, faturamento e posterior pagamento da despesa.

4.5. O sistema deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos 03 (três) níveis diferenciados de acesso, denominados Gestor Pleno, Gestor Restrito e Consulta, ou nomenclaturas equivalentes:

a) o perfil Gestor Pleno deverá permitir acesso às funcionalidades administrativas do sistema, incluindo visualização da frota, parametrização, cadastramento, alteração e exclusão de usuários e demais operações de gerenciamento, sendo atribuído aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

b) o perfil Gestor Restrito deverá permitir acesso individualizado às funcionalidades expressamente autorizadas pelo Gestor Pleno, nos limites definidos pela CONTRATANTE;

c) o perfil Consulta deverá permitir acesso exclusivamente para visualização de informações, consultas e emissão de relatórios, sem possibilidade de alteração de parâmetros ou cadastros.

4.6. O sistema deverá, por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado dos dados correspondentes, integrando-os em base de dados

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

permanentemente atualizada, de forma a transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras destinadas à gestão e fiscalização da contratação.

4.6.1. O registro das informações poderá ocorrer por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, aplicativos, terminais eletrônicos, integração sistêmica ou qualquer outra tecnologia que possibilite o mesmo resultado pretendido.

Dos Cartões

4.7. A solução deverá ser baseada na utilização de cartão de controle ou pagamento, magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, destinado à realização das operações nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão individualizado para cada veículo e equipamento indicado pela CONTRATANTE, conforme tabela a seguir, sem prejuízo de eventuais inclusões, exclusões ou substituições durante a execução contratual:

VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	**QUANT. CARTÕES**
CHEV CRUZE LTZ NB AT, MODELO 2022, PLACA FQZ6C28	01
CHEV CRUZE LTZ NB AT, MODELO 2019, PLACA GDK8336	01
JEEP/RENEGADE LGTD T270, MODELO 2024, PLACA STM6C55	01
PEUGEOT 208 ALLUR T200, MODELO 2024, PLACA STX2B29	01
HONDA/CG 160 FAN, MODELO 2021, PLACA FRN8E27	01
MÁQUINAS DE JARDINAGEM COM FUNCIONAMENTO A COMBUSTÃO	01
QUANT. TOTAL DE CARTÕES, EXCLUÍDOS OS RESERVAS: 06	

4.7.2. Os cartões adicionais solicitados durante a execução contratual deverão ser

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, podendo ser utilizados cartões reserva enquanto não concluída a emissão definitiva.

4.7.3. Os cartões iniciais deverão ser entregues, devidamente ativados e aptos à utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do fornecimento, pela CONTRATANTE, dos dados necessários ao cadastramento.

4.7.4. Não poderá haver cobrança pela emissão, personalização, ativação, reemissão ou substituição de cartões, inclusive nos casos de perda, furto, roubo, extravio, defeito, dano ou desgaste.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo, 02 (dois) cartões reserva**, sem custo adicional, destinados à utilização temporária em caso de falha, perda, extravio, dano ou indisponibilidade de cartão em uso.

4.8.1. Os cartões reservas deverão permitir vinculação temporária ao respectivo veículo, motocicleta ou equipamento, de forma on-line, por usuário autorizado.

4.8.2. Após sua desvinculação, o cartão reserva deverá permanecer bloqueado até nova necessidade de utilização.

Da Identificação e Segurança das Operações

4.9. Durante a realização de qualquer operação, o usuário responsável deverá ser identificado por matrícula, senha individual ou outro mecanismo eletrônico seguro disponibilizado pela CONTRATADA.

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários indicados pela CONTRATANTE, de forma individual e reservada, as credenciais necessárias à utilização do sistema e dos cartões.

4.9.2. Para o cartão destinado às máquinas e equipamentos de jardinagem, não serão aplicáveis exigências relacionadas a placa, hodômetro, quilometragem, consumo em km/l e demais informações próprias de veículos automotores, devendo o sistema permitir parametrização específica e identificação do usuário responsável pela operação.

4.10. Caberá à CONTRATADA disponibilizar solução capaz de identificar o usuário, o

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

veículo ou equipamento e a operação realizada, bem como impedir transações não autorizadas e identificar operações executadas em desacordo com os parâmetros previamente estabelecidos.

4.10.1. As tentativas de transações bloqueadas e as inconsistências registradas deverão ser comunicadas ou disponibilizadas aos usuários com perfil de Gestor Pleno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência.

4.11. A CONTRATADA deverá possibilitar a emissão de comprovante da operação realizada, em meio físico ou eletrônico, contendo, no mínimo, quando aplicável: identificação do estabelecimento, veículo ou equipamento, usuário responsável, hodômetro, produto ou serviço utilizado, data e horário, quantidade, valor unitário e valor total da operação.

4.12. Em situações excepcionais, deverá ser possível registrar no sistema operações realizadas e pagas pela CONTRATANTE por outros meios, especialmente durante viagens para localidades sem cobertura da rede credenciada, mediante processo de captura não convencional ou lançamento autorizado, de forma a preservar a integralidade do histórico de consumo e despesas da frota.

4.13. Em caso de falha dos cartões, equipamentos, sistemas de comunicação ou outras situações adversas, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento de contingência que possibilite a continuidade da operação e o posterior registro das informações necessárias ao controle e à fiscalização.

4.14. O sistema deverá permitir o registro de valores eventualmente negociados pela CONTRATANTE junto aos estabelecimentos credenciados, prevalecendo, para fins de faturamento, o preço à vista praticado no estabelecimento no momento da transação ou valor inferior eventualmente negociado.

<u>Da Geração e Disponibilização dos Dados</u>

4.15. O sistema deverá permitir a geração e exportação dos dados referentes às operações realizadas, possibilitando sua utilização pela CONTRATANTE para fins de transparência, controle interno, fiscalização e integração com outros sistemas.

4.15.1. Os dados deverão contemplar, no mínimo, quando aplicável: identificação do

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

estabelecimento, nome, endereço e CNPJ, data e horário da operação, quilometragem, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário, valor total, identificação do veículo ou equipamento, usuário responsável, serviço realizado, quantidade e respectivos valores.

4.15.2. As informações deverão estar disponíveis para exportação em formatos usuais, tais como TXT, CSV, XLS/XLSX, PDF ou outro formato compatível com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

4.15.3. Os dados disponibilizados servirão para conferência das informações mantidas pela CONTRATADA, fiscalização das operações e validação das cobranças apresentadas.

4.15.4. Poderá ser admitida solução tecnologicamente mais integrada, como API, web service ou recurso equivalente, desde que compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

Da Parametrização

4.16. O sistema deverá permitir a parametrização da utilização dos cartões conforme o perfil operacional de cada veículo, equipamento ou grupo de veículos.

4.16.1. A parametrização deverá contemplar, no mínimo:

a) desempenho do veículo em km/l, quando aplicável;

b) tipo de combustível autorizado;

c) quantidade máxima de litros permitida por operação;

d) tipos de produtos ou serviços autorizados;

e) intervalo entre transações;

f) valor máximo permitido por transação e por serviço;

g) limite financeiro de utilização por período;

h) quantidade de transações permitidas e respectivos dias e horários;

i) preço máximo por litro, por tipo de combustível e município;

j) rede credenciada disponível por Estado, Município ou estabelecimento;

k) hodômetro, quando aplicável, não sendo admitida quilometragem inferior à registrada

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

anteriormente, ressalvada correção realizada por usuário autorizado.

4.16.2. Os parâmetros deverão poder ser alterados pelos usuários autorizados em tempo real.

4.16.3. Os parâmetros poderão possuir caráter restritivo, impedindo a realização da operação, ou caráter informativo, gerando alerta ou registro de inconsistência.

4.17. As operações realizadas em desconformidade com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE e que tenham sido autorizadas por falha imputável à solução da CONTRATADA serão de responsabilidade desta, ressalvadas as operações previamente autorizadas pela Administração.

Dos Relatórios do Sistema

4.18. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais que possibilitem o acompanhamento das despesas, consumo, veículos, equipamentos, usuários e eventuais desvios em relação aos parâmetros definidos.

4.19. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) relação cadastral dos veículos e equipamentos;

b) histórico completo das operações realizadas, contendo data, horário, estabelecimento, usuário, veículo ou equipamento, hodômetro, combustível ou serviço, quantidade, valor unitário e valor total;

c) histórico das operações por estabelecimento e município;

d) despesas por tipo de combustível, produto ou serviço;

e) demonstrativo dos valores utilizados e dos limites financeiros disponíveis por cartão;

f) desvios de hodômetro e médias de consumo;

g) despesas por tipo de serviço;

h) descontos ou valores negociados em relação ao preço praticado pelo estabelecimento;

i) relatório individual por veículo, demonstrando quilometragem percorrida entre abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

j) demonstrativo de desempenho por veículo e usuário;

k) consolidação das despesas por veículo ou grupo de veículos;

l) consumo em km/l e custo em R$/km;

m) relatórios financeiros;

n) operações realizadas em situações excepcionais ou mediante procedimentos de contingência.

4.20. O sistema deverá permitir consulta aos relatórios durante todo o período de vigência contratual, mediante seleção livre do período desejado.

4.20.1. Após o encerramento do contrato, a CONTRATANTE deverá ter assegurado acesso por prazo suficiente para emissão e exportação de relatório final e dos dados históricos da contratação.

4.21. Os relatórios deverão refletir as informações disponíveis no sistema de forma atualizada, contemplando as operações processadas até o momento da consulta.

4.22. O acesso aos relatórios deverá respeitar os níveis de permissão estabelecidos para cada usuário.

4.23. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar no sistema ou permitir ao gestor extrair:

4.23.1. demonstrativo mensal consolidado de consumo de combustíveis, produtos e serviços;

4.23.2. relatório das transações bloqueadas e das operações realizadas em desacordo com parâmetros estabelecidos, identificando o motivo do bloqueio ou alerta;

4.23.3. relatório gerencial contendo, quando aplicável, indicadores como R$/L, km/L, km/veículo e R$/km;

4.23.4. relatório consolidado de quantidades e valores, permitindo filtros por veículo, grupo de veículos, combustível, serviço, município e período;

4.23.5. ajustes de parametrização e, quando tecnicamente disponíveis na solução contratada, adequações na apresentação dos relatórios, sem que isso implique obrigação de desenvolvimento de novo software ou customização substancial não prevista na

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratação;

4.23.6. cadastramento de informações específicas de cada veículo ou equipamento, permitindo consultas e relatórios a partir desses dados;

4.23.7. interface intuitiva e de fácil utilização.

Da Rede Credenciada

4.24. Entende-se por rede credenciada o conjunto de postos de combustíveis e demais estabelecimentos fornecedores ou prestadores dos produtos e serviços abrangidos pela contratação, previamente credenciados pela empresa responsável pelo gerenciamento.

4.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em funcionamento, durante toda a vigência contratual, rede credenciada suficiente para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.25.1. A relação atualizada da rede deverá permanecer disponível à CONTRATANTE, contendo no mínimo, nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.

4.25.2. A CONTRATADA deverá acompanhar a qualidade e regularidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos integrantes de sua rede.

4.25.3. A CONTRATADA deverá acompanhar a regularidade dos postos de combustíveis perante os órgãos competentes e providenciar o descredenciamento e substituição de estabelecimento interditado, suspenso ou impedido de funcionar.

4.25.4. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, solicitação fundamentada da CONTRATANTE para substituição de estabelecimento considerado inadequado, ressalvadas situações em que a inexistência de alternativa equivalente seja devidamente comprovada.

4.25.5. Os critérios de credenciamento deverão possibilitar novas adesões durante a execução contratual.

4.26. Os estabelecimentos integrantes da rede deverão estar aptos a realizar as transações por meio da tecnologia utilizada pela CONTRATADA.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.26.1. Os combustíveis, produtos e serviços serão faturados pelo preço à vista praticado no estabelecimento no momento da transação ou por valor inferior eventualmente negociado, vedada a cobrança de acréscimo exclusivamente em razão da utilização do cartão ou sistema de gerenciamento.

4.27. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo pagamento aos estabelecimentos integrantes de sua rede, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente pelas obrigações decorrentes dessa relação comercial.

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter rede credenciada em quantidade, distribuição geográfica e condições de funcionamento suficientes para assegurar o abastecimento e os demais serviços abrangidos pela contratação.

4.28.1. No Município de Votuporanga/SP, a rede credenciada deverá contar com no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento localizados no perímetro urbano, com funcionamento mínimo das 7h às 20h, todos os dias da semana.

4.28.2. A exigência tem por finalidade assegurar alternativas efetivas de atendimento e reduzir o risco de dependência de um único estabelecimento.

4.28.3. A rede deverá possuir capilaridade suficiente para atendimento dos veículos nas viagens oficiais, especialmente nos trajetos com destino a São Paulo/SP e Brasília/DF.

4.28.4. Nas rodovias abaixo indicadas, deverão existir postos integrantes da rede distribuídos de forma que a distância máxima entre estabelecimentos disponíveis não exceda 250 km, considerada a direção usual dos deslocamentos:

a) SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, entre Votuporanga/SP e a ligação com a SP-310;

b) SP-310 – Rodovia Washington Luís, entre a região de São José do Rio Preto/SP e Limeira/Cordeirópolis/SP;

c) SP-348 – Rodovia dos Bandeirantes, entre Limeira/Cordeirópolis/SP e São Paulo/SP;

d) SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, entre Votuporanga/SP e Fernandópolis/SP;

e) BR-364, nos trechos utilizados a partir da região de Fernandópolis/SP em direção a Minas Gerais e Goiás;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) BR-050, nos trechos utilizados em direção a Brasília/DF;

g) BR-040, entre Cristalina/GO e Brasília/DF.

4.28.4.1. Além da cobertura rodoviária, a rede deverá possuir, no mínimo:

a) 01 posto em Brasília/DF;

b) 02 postos na região central de São Paulo/SP;

c) 02 postos na região norte de São Paulo/SP;

d) 02 postos na região sul de São Paulo/SP;

e) 02 postos na região leste de São Paulo/SP;

f) 02 postos na região oeste de São Paulo/SP.

4.28.4.2. A exigência de cobertura nos destinos finais busca assegurar disponibilidade de abastecimento durante a permanência dos veículos nessas localidades.

4.28.4.3. A distribuição da rede no Município de São Paulo/SP busca evitar concentração dos estabelecimentos em uma única região.

4.28.4.4. Um mesmo estabelecimento não poderá ser utilizado simultaneamente para atendimento de mais de uma região geográfica de São Paulo/SP.

4.28.5. O limite máximo de 250 km entre postos integrantes da rede credenciada foi estabelecido com base na autonomia rodoviária dos veículos habitualmente utilizados nas viagens oficiais da Câmara Municipal, especialmente[1]:

Veículo	Autonomia rodoviária – etanol	Autonomia rodoviária – gasolina
Chevrolet Cruze LTZ NB AT – 2019	515 km	738 km
Chevrolet Cruze LTZ NB AT – 2022	489 km	723 km

4.28.6. Foi considerada, por cautela, a menor autonomia identificada, correspondente a 489 km.

4.28.7. O intervalo busca conciliar segurança operacional, continuidade dos deslocamentos

[1] Fonte: https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=9900, acesso em 18/09/2026
Fonte: https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=18313, acesso em 18/09/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e competitividade da contratação.

4.28.8. Para aferição da distância, deverá ser considerada a distância efetivamente percorrida pela rota rodoviária, e não a distância em linha reta.

4.28.9. Não serão exigidos estabelecimentos previamente nominados pela Câmara, sendo admitido qualquer posto que atenda aos requisitos de localização, funcionamento e cobertura definidos.

4.28.10. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no Município de Votuporanga/SP, ao menos 01 (um) estabelecimento apto a realizar o abastecimento dos combustíveis contratados e a disponibilizar os demais produtos e serviços abrangidos pela contratação, diretamente ou por meio de estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

4.28.10.1. Para atendimento integral dos quantitativos e da cobertura estabelecidos nos itens 4.28.1, 4.28.4 e 4.28.4.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para concluir os credenciamentos necessários.

4.28.10.2. No prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada da rede credenciada, contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, Município, Estado, horário de funcionamento e produtos ou serviços disponibilizados.

4.28.10.3. O estabelecimento exigido como condição para assinatura deverá estar efetivamente credenciado e apto à utilização dos cartões e do sistema desde o início da execução contratual.

4.28.11. A relação da rede deverá permanecer disponível para consulta durante toda a vigência contratual.

4.28.12. A CONTRATADA deverá manter a rede em condições de atendimento permanente aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.28.13. Caso estabelecimento integrante da rede deixe de funcionar, seja descredenciado ou se torne inadequado, deverá ser substituído por outro equivalente, de modo a preservar

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a cobertura exigida.

4.28.14. A CONTRATANTE poderá solicitar ampliação ou adequação da rede em determinada localidade ou rota quando houver alteração relevante das necessidades institucionais ou deficiência de cobertura.

4.28.15. Os estabelecimentos deverão permanecer regularmente aptos ao exercício de suas atividades.

4.28.16. Os postos de combustíveis deverão estar devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

4.28.17. Os preços praticados deverão observar o disposto no item 4.26.1.

4.28.18. A CONTRATADA será responsável pela relação comercial e financeira com os estabelecimentos integrantes da rede.

4.28.19. Não será exigido que um mesmo estabelecimento ofereça simultaneamente todos os produtos e serviços abrangidos pela contratação.

4.28.20. Para lavagem, higienização, troca de óleo, filtros e demais serviços automotivos, a CONTRATADA deverá disponibilizar rede compatível com a demanda no Município de Votuporanga/SP, podendo utilizar estabelecimentos distintos daqueles destinados ao abastecimento.

4.28.21. A composição da rede poderá ser ampliada durante a vigência contratual sempre que necessário ao atendimento das necessidades da Câmara, observado o disposto nos itens subsequentes.

4.28.22. A ampliação da rede não implicará alteração da taxa de administração contratada nem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.29. Caso seja comprovada a inexistência de estabelecimento que atenda integralmente aos critérios definidos para determinada localidade ou trecho, a CONTRATADA deverá justificar formalmente a situação e apresentar alternativa tecnicamente adequada e geograficamente mais próxima, sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

4.29.1. Na necessidade de novo credenciamento, poderá ser dada preferência, quando tecnicamente viável, a estabelecimentos já utilizados pela CONTRATANTE.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.29.2. A CONTRATADA deverá concluir credenciamentos adicionais solicitados durante a execução contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal do gestor do contrato, ressalvada impossibilidade devidamente comprovada.

Do Aplicativo Móvel

4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

4.30.1. O aplicativo deverá permitir, no mínimo:

a) consultar os postos e demais estabelecimentos credenciados mais próximos;

b) visualizar, sempre que disponível, nome, endereço, distância aproximada e horário de funcionamento;

c) identificar os estabelecimentos aptos ao fornecimento dos produtos ou serviços abrangidos pela contratação.

4.30.2. As informações da rede credenciada disponibilizadas no aplicativo deverão permanecer atualizadas durante toda a vigência contratual.

Da Subcontratação

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto tendo em vista que a empresa contratada deverá ser a responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos que realizarão os abastecimentos e serviços.

Da Garantia

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Das Amostras

4.33. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

Das Marcas

4.34. Não haverá exigência de marcas.

Da Visita Técnica

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.35. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Da implantação

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

a) identificação do preposto responsável pela execução contratual, contendo nome, telefone e endereço eletrônico;

b) identificação do responsável pelo suporte técnico do sistema informatizado;

c) identificação do responsável pelo suporte relativo à rede credenciada;

d) relação dos dados e informações necessários para realização do cadastramento inicial dos veículos, equipamentos, condutores, usuários e demais elementos da solução.

5.1.2. A implantação da solução deverá compreender, no mínimo:

a) cadastramento dos veículos, motocicleta e máquinas/equipamentos de jardinagem;

b) cadastramento dos condutores e usuários;

c) definição dos perfis de acesso ao sistema;

d) parametrização inicial dos cartões, limites, restrições e demais controles definidos pela CONTRATANTE;

e) emissão, ativação e entrega dos cartões;

f) disponibilização da rede credenciada mínima;

g) disponibilização do aplicativo móvel;

h) disponibilização dos acessos ao sistema informatizado;

i) treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

j) realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.2. Do cronograma de implantação

5.2.1. A implantação inicial deverá observar o seguinte cronograma:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Fase	Atividade	Prazo
1	Fornecimento, pela CONTRATANTE, dos dados necessários ao cadastramento	Em até 05 dias corridos após solicitação formal da CONTRATADA.
2	Cadastramento dos veículos, equipamentos, condutores, usuários e perfis de acesso	Até 05 dias corridos após o recebimento das informações
3	Parametrização inicial do sistema e dos cartões	Até 10 dias corridos após o recebimento das informações
4	Confecção, ativação e entrega dos cartões iniciais	Até 10 dias corridos após o recebimento das informações
5	Disponibilização dos acessos ao sistema e ao aplicativo móvel	Até 10 dias corridos após o recebimento das informações
6	Treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE	Até 10 dias corridos após o recebimento das informações
7	Integralização da rede credenciada mínima prevista neste Termo de Referência	Até 30 dias corridos da assinatura do contrato

5.2.2. Os prazos das fases poderão transcorrer simultaneamente, desde que não seja comprometida a implantação integral da solução.

5.3. Da rede credenciada para início da execução

5.3.1. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no Município de Votuporanga/SP, ao menos 01 (um) estabelecimento apto a realizar os abastecimentos dos combustíveis contratados e a disponibilizar os demais produtos e serviços abrangidos pela contratação, diretamente ou por meio de estabelecimentos integrantes de sua rede.

5.3.2. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato, para concluir os credenciamentos necessários ao atendimento integral das exigências de rede mínima estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. Concluído o prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada da rede credenciada, contendo, no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, Município, Estado, horário de funcionamento e produtos ou serviços disponibilizados.

5.4. Dos cartões

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente 08 (oito) cartões, sendo:

a) 04 destinados aos veículos oficiais;

b) 01 destinado à motocicleta;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) 01 destinado às máquinas e equipamentos de jardinagem; e

d) 02 cartões reserva.

5.4.2. Os cartões deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Votuporanga/SP, CEP 15502105, devidamente ativados e aptos à utilização no prazo previsto no cronograma de implantação.

5.4.3. Não poderá haver cobrança pela emissão, personalização, ativação, reemissão ou substituição dos cartões, inclusive nos casos de perda, furto, roubo, extravio, defeito ou dano.

5.5. Do cadastramento e parametrização

5.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento inicial dos veículos, equipamentos, usuários e condutores, cabendo à CONTRATANTE fornecer as informações necessárias.

5.5.2. O sistema deverá ser parametrizado conforme as regras definidas pela CONTRATANTE, especialmente quanto a:

a) tipos de combustíveis autorizados;

b) produtos e serviços permitidos;

c) limites financeiros;

d) quantidade e horários de utilização;

e) limites por transação;

f) veículos, equipamentos e usuários autorizados;

g) restrições por estabelecimento, município ou categoria;

h) demais parâmetros previstos neste Termo de Referência.

5.6. Do treinamento

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE (até 10 servidores), destinado à correta

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

utilização do sistema informatizado e dos cartões.

5.6.2. O treinamento deverá abordar, no mínimo:

a) cadastramento e manutenção de usuários, veículos e equipamentos;

b) parametrização dos cartões e limites de utilização;

c) bloqueio e desbloqueio dos cartões;

d) utilização do sistema de gestão;

e) emissão e consulta de relatórios;

f) identificação e tratamento de inconsistências;

g) utilização do aplicativo móvel;

h) procedimentos de contingência;

i) demais informações necessárias à adequada operação da solução.

5.6.3. O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou de forma remota e deverá ser ministrado por profissional capacitado pela CONTRATADA.

5.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, em formato digital, manual, guia de utilização ou material equivalente para consulta dos usuários.

5.7. Do início da operação

5.7.1. A operação ordinária da solução poderá ser iniciada após a implantação do sistema, cadastramento dos usuários e veículos, entrega dos cartões e disponibilização de, no mínimo, o estabelecimento previsto no item 5.3.1.

5.7.2. Durante o período de integralização da rede credenciada, a CONTRATADA deverá assegurar que as necessidades ordinárias de abastecimento e utilização da frota no Município de Votuporanga possam ser regularmente atendidas.

5.8. Da execução continuada

5.8.1. Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual:

a) sistema informatizado em pleno funcionamento;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) cartões ativos e aptos à utilização;

c) aplicativo móvel atualizado;

d) rede credenciada compatível com os requisitos estabelecidos;

e) suporte técnico e operacional;

f) atualização dos cadastros;

g) emissão de relatórios e disponibilização das informações necessárias à fiscalização;

h) procedimentos de contingência para situações excepcionais.

5.8.2. A execução ocorrerá sob regime pós-pago, não havendo aquisição prévia de créditos ou transferência antecipada de recursos à CONTRATADA.

5.8.3. Os limites cadastrados no sistema possuirão natureza exclusivamente gerencial e autorizativa.

5.8.4. As transações efetivamente realizadas deverão ser consolidadas em fatura mensal, acompanhada dos respectivos demonstrativos e relatórios para conferência, ateste, liquidação e posterior pagamento.

5.8.5. A taxa de administração contratada incidirá exclusivamente sobre o valor efetivamente faturado no período, correspondente às transações regularmente realizadas e reconhecidas pela CONTRATANTE.

5.9. Das obrigações da CONTRATADA

5.9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos.

5.9.2. Implantar, disponibilizar, operar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, o sistema informatizado de gerenciamento, os cartões, o aplicativo móvel e a rede credenciada necessários à adequada execução do objeto.

5.9.3. Cumprir os prazos estabelecidos para implantação da solução, cadastramento de veículos, equipamentos, condutores e usuários, entrega e ativação dos cartões, treinamento e integralização da rede credenciada.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.9.4. Manter sistema informatizado acessível e atualizado, garantindo à CONTRATANTE acesso às funcionalidades, informações, relatórios, históricos, parametrizações e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

5.9.5. Assegurar que as operações realizadas por meio dos cartões sejam corretamente capturadas, processadas e registradas no sistema de gerenciamento, com identificação dos respectivos veículos, equipamentos, condutores, estabelecimentos, produtos ou serviços e demais informações aplicáveis.

5.9.6. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, a rede credenciada mínima exigida neste Termo de Referência, providenciando sua recomposição, substituição ou ampliação sempre que necessário.

5.9.7. Manter atualizadas as informações relativas aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive no sistema informatizado e no aplicativo móvel disponibilizado aos usuários.

5.9.8. Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede estejam regularmente aptos ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos produtos e serviços para os quais estejam credenciados.

5.9.9. Acompanhar a regularidade dos postos de combustíveis integrantes de sua rede perante os órgãos competentes, adotando as providências necessárias em caso de interdição, suspensão, descredenciamento ou qualquer situação que possa comprometer o atendimento à CONTRATANTE.

5.9.10. Providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos ou a substituição daqueles considerados inadequados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.11. Fornecer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os cartões iniciais, cartões reserva, cartões adicionais e cartões substitutivos decorrentes de perda, furto, roubo, extravio, defeito, dano ou desgaste.

5.9.12. Efetuar o bloqueio, desbloqueio, cancelamento, vinculação ou desvinculação dos cartões sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando necessário à segurança da operação.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.9.13. Disponibilizar mecanismos de segurança destinados a impedir ou identificar transações não autorizadas e registrar eventuais operações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.9.14. Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual para atendimento de ocorrências relacionadas ao sistema, cartões, aplicativo, usuários, parametrizações e rede credenciada.

5.9.15. Disponibilizar procedimento de contingência nos casos de indisponibilidade do sistema, falha de cartão, equipamento ou comunicação, de modo a evitar interrupção injustificada das atividades da CONTRATANTE.

5.9.16. Promover, sem custo adicional, o treinamento inicial dos servidores indicados pela CONTRATANTE e fornecer material de apoio necessário à correta utilização da solução.

5.9.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto, especialmente aqueles necessários à gestão, fiscalização, conferência e liquidação das despesas.

5.9.18. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, bem como demais dados necessários à fiscalização da execução contratual.

5.9.19. Manter íntegros, disponíveis e acessíveis os dados e históricos das operações realizadas durante toda a vigência contratual, assegurando à CONTRATANTE a possibilidade de exportação das informações.

5.9.20. Observar os parâmetros, limites e restrições definidos pela CONTRATANTE para utilização dos cartões, responsabilizando-se por falhas sistêmicas que permitam operações não autorizadas em desacordo com parâmetros restritivos devidamente cadastrados.

5.9.21. Garantir que os combustíveis, produtos e serviços sejam faturados pelo preço à vista praticado pelo estabelecimento no momento da transação ou por valor inferior eventualmente negociado, vedado acréscimo exclusivamente decorrente da utilização do cartão ou do sistema de gerenciamento.

5.9.22. Responsabilizar-se integralmente pela relação comercial e financeira com os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive pelo pagamento das

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

respectivas despesas, não transferindo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente dessa relação.

5.9.23. Emitir e encaminhar mensalmente, até o último dia útil do mês, a respectiva nota fiscal/fatura correspondente às transações efetivamente realizadas no período, acompanhada dos relatórios e demonstrativos necessários à conferência pela CONTRATANTE.

5.9.24. Aplicar a taxa de administração contratada exclusivamente sobre o valor das transações efetivamente faturadas e reconhecidas pela CONTRATANTE, não incidindo sobre limites financeiros meramente cadastrados no sistema.

5.9.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto.

5.9.26. Reparar, corrigir, substituir ou solucionar, às suas expensas, falhas, irregularidades ou defeitos relacionados à execução do objeto que lhe sejam imputáveis.

5.9.27. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.9.28. Cumprir as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

5.9.29. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato.

5.10. Das obrigações da CONTRATANTE

5.10.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, que designará servidor ou servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução.

5.10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências corretivas cabíveis.

5.10.3. Fornecer à CONTRATADA, nos prazos necessários à implantação da solução, as informações cadastrais dos veículos, motocicleta, máquinas e equipamentos de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

jardinagem, condutores, usuários e demais dados necessários à execução do objeto.

5.10.4. Definir e informar à CONTRATADA os parâmetros de utilização dos cartões e do sistema, incluindo limites financeiros, tipos de combustíveis, produtos e serviços autorizados, restrições, perfis de acesso e demais regras de controle.

5.10.5. Manter atualizados os dados cadastrais sob sua responsabilidade, comunicando à CONTRATADA as inclusões, exclusões ou alterações de veículos, equipamentos, condutores e usuários.

5.10.6. Zelar pela adequada utilização dos cartões, credenciais, senhas e demais recursos disponibilizados pela CONTRATADA, comunicando imediatamente situações de perda, furto, roubo, extravio, suspeita de uso indevido ou necessidade de bloqueio.

5.10.7. Conferir as transações, relatórios, demonstrativos, notas fiscais e faturas apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os produtos e serviços efetivamente utilizados.

5.10.8. Efetuar o ateste e a liquidação das despesas regularmente executadas e realizar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.10.9. Rejeitar, glosar ou solicitar correção das despesas, operações ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado à CONTRATADA o direito de prestar os esclarecimentos pertinentes.

5.10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades, falhas ou deficiências verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das providências cabíveis quando necessário.

5.10.11. Solicitar, mediante justificativa, a substituição, adequação ou ampliação de estabelecimento integrante da rede credenciada quando constatada deficiência de atendimento.

5.10.12. Comunicar à CONTRATADA alterações relevantes nas necessidades operacionais da Câmara que possam demandar ajustes de parametrização, emissão de cartões ou adequação da rede credenciada.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.10.13. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

5.10.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.15. Exercer os demais direitos e cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto ou representante da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá apor assinatura no

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição

7.1.1. A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, considerando as transações efetivamente realizadas no respectivo período, abrangendo os combustíveis, produtos e serviços regularmente utilizados pela CONTRATANTE por meio do sistema de gerenciamento.

7.1.2. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, a respectiva Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos relatórios e demonstrativos necessários à conferência das transações realizadas no período.

7.1.3. Somente serão considerados para pagamento os produtos e serviços efetivamente fornecidos, utilizados e devidamente registrados no sistema, após conferência e ateste pela fiscalização contratual.

7.1.4. O valor mensal devido corresponderá ao montante das transações efetivamente realizadas e reconhecidas pela CONTRATANTE, acrescido ou reduzido, conforme o caso, do percentual da taxa de administração contratada.

7.1.5. A taxa de administração não incidirá sobre limites financeiros, valores meramente cadastrados no sistema ou montantes não utilizados no período.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.1.6. Será realizada retenção, glosa ou ajuste no pagamento, de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.6.1. não executou o objeto nas condições e prazos fixados;

7.1.6.2. deixou de executar ou executou com qualidade inferior à mínima exigida;

7.1.6.3. deixou de disponibilizar os recursos, sistemas, cartões, suporte, rede credenciada ou demais meios exigidos para a adequada execução do objeto; ou

7.1.6.4. apresentou cobrança incompatível com as transações efetivamente realizadas ou com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços e fornecimentos realizados no período serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos relatórios e demonstrativos, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos produtos/serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor/comissão formalmente designada, após a verificação da regularidade da execução e da documentação apresentada.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9. Os prazos relativos à parcela afetada pela inconsistência ficarão suspensos até sua regularização, sem prejuízo do processamento e pagamento das parcelas incontroversas.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, através de boleto bancário**.**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração**, admitida a apresentação de taxa negativa.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 281.354,40** (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "Documento de Formalização de Pesquisa de Preços", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais alterações das condições de execução ou das especificações contratuais somente poderão ocorrer mediante prévia formalização e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 06 de outubro de 2026

JORGE MARTINS NETO

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em Exercício

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, Processo Administrativo nº 106/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2026 – Processo Administrativo nº 106/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MÊS	60	**GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.	R$ 4.689,24	R$ 56.270,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES) – SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 281.354,40					
PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: **, %**					
VALOR MENSAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					
VALOR ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES) COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, …….. de …….. de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.2. Detalhamento da composição do objeto:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MÊS	60	**GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.	R$ 4.689,24	R$ 56.270,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES) – SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 281.354,40					
PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: **, %**					
VALOR MENSAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					
VALOR ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES) COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ **,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 06 de 2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total global da contratação é de R$ **,** (**********) incluindo a Taxa Administrativa de **,**% (**********), incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

3.1.1. O valor do contrato acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no Processo Administrativo do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/2026.

5.2. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 23/09/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	**Representante legal do CONTRATADA**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

TESTEMUNHAS:

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, óleos lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos e demais serviços listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

JORGE MARTINS NETO
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 17:56:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113956-2J5B6K-6L7R2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.